

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

Lei nº 033 de 20 de Agosto de 1990.

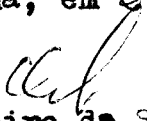
Dispõe sobre o reajuste salarial para os Servidores Municipais de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

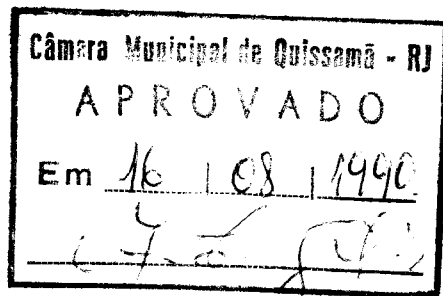
Art. 1º - Os salários dos Servidores e dos ocupantes de Cargo em Comissão, bem como os de Funções Gratificadas, terão um reajuste de 10% (dez por cento) referente ao mês de Agosto / 90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de Agosto de 1990.


Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente